

## **PORTARIA Nº 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

*Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.*

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores: Ananias Gomes de Moraes, Renata Rosa Borges e Rosimeire Aparecida Lopes, para sob presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** Fica designada também, como suplente dos membros acima indicados, a servidora Edilene Maria Ferreira.

**Art. 2º** O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Prefeito do Município.

**Art. 3º** Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Prefeito, mediante Portaria.

**Art. 4º** Nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Prefeito Municipal, que sejam compatíveis com sua natureza.

**Art. 5º** Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município; exceto em casos especiais, quando então o Prefeito deverá baixar Portaria fixando os valores.

**Art. 6º** Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

**Art. 7º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Itapagipe, 14 de janeiro de 2022.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**